



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 935/2018

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 50 DA LEI MUNICIPAL Nº
863, DE 13 DE JUNHO DE 2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal sancionou e eu aprovo a seguinte lei:

O artigo 50 passa a ter a seguinte redação:

Art. 50 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Estado da Paraíba.

Parágrafo Único - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, podendo ser utilizados apenas com suas entidades vinculadas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 05 de dezembro de 2018.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional